



PREFEITURA  
**CESÁRIO  
LANGE**

**DECRETO Nº 5164/2021  
DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

**“PRORROGA OS PRAZOS DAS VIGÊNCIAS DOS  
DECRETOS MUNICIPAIS Nº 5067 DE 18 DE  
MARÇO DE 2020 E DECRETO Nº 5068 DE 20 DE  
MARÇO DE 2020, REVOGA O DECRETO Nº 5163  
DE 22 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 77, inciso VIII da Lei Orgânica, e

**CONSIDERANDO** a permanência dos motivos que antes ensejarem a instituição da situação de emergência no Município em vista dos efeitos da pandemia COVID-19;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO**, que o Município de Cesário Lange está inserido na Região DSR – XVI de Sorocaba;

**CONSIDERANDO**, a instituição do Plano São Paulo pelo Decreto Estadual 64.994 de 28 de maio de 2020, que prevê uma atuação coordenada no Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento a pandemia decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO**, atualização do Plano de São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, que em 29 de janeiro de 2021 reenquadrou a Região DRS – Sorocaba na **FASE II**:

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 5067 de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência do Município Cesário Lange até 09 de fevereiro de 2021.



**Art. 2º.** Fica prorrogado até 09 de fevereiro de 2021 a vigência do Decreto Municipal Nº 5068 de 20 de março de 2020.

**Art. 3º.** Fica autorizada a retomada gradual das atividades essenciais a que alude a **FASE II** do Plano de São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020, observados os respectivos protocolos sanitários setoriais enquanto perdurar o enquadramento nesta fase da Região DRS – XVI Sorocaba na qual o município de Cesário Lange está inserido.

**Art.4º.** Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Nº 5163 de 22 de janeiro de 2021.

**Art. 5º.** As medidas previstas neste Decreto entrarão em vigor na data de sua publicação.

Cesário Lange, 29 de janeiro de 2021.



**RONALDO PAIS DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrados em livros próprios da Secretaria e publicado mediante afixação no quadro de publicações instalados no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra.



**ANDREIA CRISTINA PAIS LEITE**  
**Resp/Exp/Secretaria**